



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O presente Contrato de prestação entre esta Câmara Municipal que tem por objetivo a contratação de uma Empresa especializada para realização do curso, conforme objeto: Inscrição para 01 (um) Vereador, no pagamento para participar no evento Curso para Área Pública 2023. "Planejamento estratégico 2024 para o Legislativo e o Executivo Municipal." Que acontecerá no período de 08 a 11 de dezembro de 2023. Contará com 02 palestrantes: Ricardo Santa Ritta e Gustavo Ferreira. A ser realizado no Auditório do Hotel Atlantic, Av. Álvaro Otacilio, nº 4065, Bairro Ponta Verde, em Maceió/AL.

2 - JUTIFICATIVA

A contratação pretendida visa suprir conhecimento dos ente participantes, tendo em vista a proemia necessidade de atendimento das demandas de forma célere, bem como de logística para a transparência pública municipal acompanhar os procedimentos administrativos em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

A contratada ocorrerá por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme preceitua o art. 25, inciso II da Lei Federal N. 8.666/93, e suas posteriores alterações

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3 - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações, Minuta do Contrato, e com os termos da proposta de preços;

3.2 - Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material, ou terceiros, no exercício do presente contrato;

3.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

3.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.4 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

3.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

3.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

3.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – F G T S, através da apresentação do C R F – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

3.4.6 - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

3.4.6.1 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para execução dos serviços;

3.4.6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.4.6.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo quando solicitado, fornecer a Câmara Municipal comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.4.6.4 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Câmara Municipal;

3.4.6.5 - Responsabilizar-se por eventuais multas: municipais, estaduais e federais, decorrentes de falhas por ela cometidas na execução do contrato;

3.4.6.6 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários a execução do contrato, conforme prazo estipulado e objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

3.4.7 - A Câmara Municipal, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a :

3.4.7.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.4.7.2 - Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante as leis que estabelece o vigente processo administrativo;

3.4.7.3 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

3.4.7.4 - Comunicar a Contratada todas e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, pelo período de 30 (trinta) dias, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b - A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente correrá por conta da dotação orçamentária constante no exercício financeiro vigente:

UO: Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Próprio

6 - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93, fica designado o servidora Liliane Santos Muniz, CPF N. 040.847.675-30, desta Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato firmado entre as partes, fica designado.

7 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O contrato resultante será pactuado de acordo com o preço de mercado, e podendo ser prorrogado por algum motivo incomum nos termos da Lei Federal;

7.2 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

7.3 - O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal;

7.5 - O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura, e o prazo conforme mencionado na minuta do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

7.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Malhada dos Bois / SE, 21 de novembro de 2023

GENISON MELO ROCHA
Diretor Financeiro

Malhada dos Bois/SE, 21 de NOVEMBRO de 2023.

LENALDO SANTANA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço especializado neste ramo de atividade bem como podendo executar os serviços conforme programação abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA: 08/12/2023

Credenciamento e entrega do material, 16:00 as 19:00 horas.

DIA: 09/12/2023

TEMA:

Horário das 08:00 as 13:00 horas.

Pilares para uma melhor execução do planejamento estratégico 2024.

Palestrante: Ricardo Santa Rita

Bacharel em Administração. MBA em Marketing e especialista em Planejamento Urbano Cidades Inteligentes. Foi Secretário Nacional de Irrigação no Ministério da Integração Nacional. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió. Assessor Especial do Ministério do Turismo.

DIA: 10/12/2023

TEMA:

Horário das 08:00 as 13:00 horas.

Compliance administrativo: como fiscalizar (e evitar) condutas vedadas eleitorais nos municípios.

Palestrante: Gustavo Ferreira

Advogado, professor universitário do CESMAC e da Pós-Graduação de Direito Eleitoral do TRE/PE, especialista em Direito Processual pelo CESMAC e da Pós-Graduação de Direito Eleitoral do TER/PE, Especialista em Direito Processual pelo CESMAC, Mestre em Direito Público pela UFAL, DOUTOR pela PUC-RS.

DIA: 11/12/2023

Horário das 08:00 as 12:00:00 horas.

Encerramento e entrega dos Certificados

Malhada dos Bois / SE, 21 de novembro de 2023

GENISON MELO ROCHA
Diretor Financeiro